



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.717, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, para o ano de 2019, as datas abaixo elencadas:

I – Dias 04 e 05 de março, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente;

~~II – Dia 15 de outubro, terça-feira, alusivo ao Dia do Professor, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM;~~

II – Dia 14 de outubro, segunda-feira, alusivo ao Dia do Professor, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM; (Redação dada pelo Decreto n.º 4.819/2019)

~~III – Dia 28 de outubro, segunda-feira, alusivo ao Dia do Servidor Público;~~

III – Dia 28 de outubro, segunda-feira, alusivo ao Dia do Servidor Público, exceto aos servidores contemplados no inciso II deste artigo; (Redação dada pelo Decreto n.º 4.819/2019)

IV – Dia 24 de dezembro, terça-feira, no turno da tarde, véspera de Natal;

V – Dia 31 de dezembro, terça-feira, no turno da tarde, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro, será das 07h30min às 11h30min.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, de assistência social, de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

§ 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:

I – SAMU/SALVAR;

II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO LANDO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração